



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1567/2026

De 10 de março de 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2026/2029, instituídos pela Lei Municipal nº 1555/2025 de 29 de outubro de 2025, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal 1554/2025, de 29 de outubro de 2025, e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 287.283,98 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do Exercício de 2026 – Lei Municipal nº 1559/2025, de 10 de dezembro de 2025, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0003.2.007	PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO	<u>55.767,19</u>
500.017	Fundo Municipal do Idoso	
(0175) 33.90.30.00	Material de Consumo – (F-01)	30.767,19
(0177) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-01)	25.000,00
08.241.0003.2.007	PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO	<u>49.686,00</u>
500.010	Brasil – Fundo Municipal de Assistência Social	
(0176) 33.90.30.00	Material de Consumo – (F-02)	29.686,00
(0178) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-02)	20.000,00
08.243.0003.2.006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.	<u>45.079,67</u>
500.013	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.	
(0193) 33.90.30.00	Material de Consumo – (F-01)	5.079,67
(0194) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-01)	40.000,00
08.244.0003.2.012	BOLSA FAMILIA - IGD	<u>38.687,93</u>
500.019	FNAS – Gestão Bolsa Família	
(0219) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (F-05)	20.687,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



(0220) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	18.000,00
08.244.0003.2.057	CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL CRAS	<u>26.200,45</u>
500.018	FNAS – Proteção Social Básica	
(0228) 33.90.30.00	Material de Consumo – (F-05)	13.200,45
(0230) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	13.000,00
08.244.0003.2.074	SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO VIN.	<u>23.485,55</u>
500.018	FNAS – Proteção Social Básica	
(0234) 33.90.30.00	Material de Consumo – (F-05)	13.485,55
(0235) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	10.000,00
08.244.0003.2.111	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	<u>48.377,19</u>
500.064	Vigilância Socioassistencial	
(0238) 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa F. (F-02)	35.000,00
(0239) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-02)	13.377,19
Total		<u>287.283,98</u>

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – R\$ 257.883,98 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64.

II – R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de março de 2026.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 – DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	Exercícios		
	2026	2027	2028
Despesas Correntes			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.687,93	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	92.218,86	0,00	0,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	35.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	139.377,19	0,00	0,00
TOTAL	287.283,98	0,00	0,00
Medida de Compensação			
Superávit Financeiro	257.883,98	0,00	0,00
Excesso de Arrecadação	29.400,00	0,00	0,00
TOTAL	287.283,98	0,00	0,00

Nota Explicativa:

- 1 – A diferença de valores no impacto anual, se faz por conta de despesas que são restritas ao exercício corrente;
- 2- As despesas que se encontram com valores lançados R\$ 0.00 representa que não terá impacto neste exercício.
- 3 – Os valores para os orçamentos de 2027 e 2028 serão submetidos integralmente a esta casa de Leis.

2.0 – DECLARAÇÃO:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 10 de março de 2026.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal